

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 789, DE 2017

(do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

EMENDA AGLUTINATIVA Nº_

Com base nos incisos VI e VII do §2º do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão 38/2017, e na Emenda nº 39, apresentada à MP 789 de 2017, submeta-se a seguinte Emenda Aglutinativa à aprovação do Plenário da Câmara dos Deputados.

Por aglutinação com a emenda 39	9, dê-se aos incisos	VI e VII do § 2º do art. 2º do Proje	eto de
Lei de Conversão nº 38/2017, a s	eguinte redação:		
Art 2°			*********
§ 2°			
VI – 50% (cinquenta por cento) p	para o Distrito Feder	ral e Municípios onde ocorrer a pro-	dução
, , ,		eral e Municípios, quando afetado seus territórios, nas seguintes condi	-
anvidade de l'iniciação e a produ-	•		
Sal	la das Sessões, em	de novembro de 2017.	
Deputada SORAYA SANTOS PMDB/RJ	Deputad	do HILDO ROCHA PMDB/MA	
	Deputado BALEIA	A ROSSI	

Líder do PMDB